

**CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 05/2025**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO CORO INFANTOJUVENIL MÚSICA NA REDE**  
**PROJETO CORAIS NAS ESCOLAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a abertura da presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atuação no **Coro Infantojuvenil** Música na Rede, em atendimento ao projeto Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo – programa Música na Rede, com fundamento na Resolução nº 297/2021 do Conselho Científico Administrativo e Financeiro da FAPES – CCAF, no Termo de Cooperação nº. 087/2021 e nos termos aqui estabelecidos.

## **1. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO**

O projeto Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU) em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) no âmbito do programa Música na Rede. Tem como objetivo ofertar o acesso à educação musical por meio de atividades extracurriculares de ensino coletivo abordando musicalização e canto coral. Iniciado no ano de 2008, já foram implantados 38 corais escolares distribuídos em 19 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a, aproximadamente, 1.280 alunos anualmente.

## **2. DOS REQUISITOS**

**2.1** São requisitos aos candidatos à bolsa:

- a) Estar regularmente matriculado na Rede Pública Estadual, cursando entre o 6º ano do Ensino Fundamental e o 2º ano do Ensino Médio;
- b) Residir em um dos seguintes municípios da região norte do Estado do Espírito Santo: Barra de São Francisco, Colatina, São Gabriel da Palha, Ecoporanga, Linhares, Marilândia ou Nova Venécia.
- c) Não exercer qualquer atividade remunerada;
- d) Possuir carteira de identidade – RG;
- e) Possuir idade compreendida entre 10 e 17 anos;
- f) Estar adimplente junto à FAPES e às receitas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho no ato da contratação da bolsa;

- g) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

### 3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão selecionados 40 (quarenta) bolsistas para atuarem como integrantes do **Coro Infantojuvenil Música na Rede**, conforme a seguinte a quantidade de vagas por ano escolar:

Naipes	Vagas
6º e 7º anos do Ensino Fundamental	20
8 e 9ª anos do Ensino Fundamental	10
1º e 2º anos do Ensino Médio	10

- 3.2. As vagas poderão ser remanejadas de acordo com a demanda de inscrições ou a critério da coordenação do projeto.
- 3.3. As vagas são destinadas exclusivamente a candidatos residentes nos seguintes municípios da região norte do Estado do Espírito Santo: Barra de São Francisco, Colatina, São Gabriel da Palha, Ecoporanga, Linhares, Marilândia e Nova Venécia.

### 4. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1. A bolsa será implementada após a etapa de seleção (item 10) e sua duração seguirá o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho do bolsista, tendo sua vigência até o mês de **dezembro/2025**, podendo ser prorrogada de acordo com os interesses das parcerias institucionais.
- 4.2. O tempo de duração poderá ser alterado (*estendido ou interrompido*) segundo as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista.

### 5. DA MODALIDADE E VALOR DA BOLSA

- 5.1 O bolsista fará jus ao recebimento mensal de acordo com a modalidade correspondente ao seu nível de escolaridade e demais critérios específicos, conforme tabela a seguir:

BOLSA	VALOR	REQUISITO
B-PIG VIII	R\$ 700,00	Estar cursando o Ensino Médio e residir em município distante daquele onde ocorrem os ensaios.

B-PIG IX	R\$ 450,00	Estar cursando o Ensino Médio.
B-PIG X	R\$ 300,00	Estar cursando o Ensino Fundamental.

**5.2** Poderá haver remanejamento de bolsas segundo as necessidades do projeto ou a critério da coordenação.

## 6. DA CARGA HORÁRIA

A carga horária semanal será distribuída da seguinte maneira:

**6.1.** 04 (quatro) horas de atividades de ensaio com o Coro Infantojuvenil.

**6.2.** Além dos ensaios regulares, a presença dos alunos bolsistas é obrigatória nas apresentações, oficinas e encontros corais organizados pelo projeto ou pelas instituições envolvidas.

## 7. DOS ENSAIOS

**7.1.** Os ensaios do Coro Infantojuvenil serão realizados aos **sábados**, de **8h às 12h**, exceto em feriados e pontos facultativos. O local dos ensaios será definido pela coordenação do projeto de acordo com o município que concentrar o maior número de candidatos inscritos.

**7.2.** Os alunos bolsistas deverão comparecer ao local de ensaio com 20 (vinte) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início das atividades. Após este período, 02 (dois) atrasos serão computados como falta.

**7.3.** O aluno perderá seu direito à bolsa caso falte a mais de 03 (três) ensaios por semestre.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Aos coralistas selecionados competirá:

**8.1.** Participar ativamente dos ensaios e das apresentações públicas do Coro Infantojuvenil Música na Rede;

**8.2.** Observar rigorosamente os horários de início dos ensaios, neles permanecendo até que sejam dados por encerrados pela direção artística do coral;

**8.3.** Observar rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações públicas do Coro Infantojuvenil;

**8.4.** Trajar-se de acordo com as instruções prévias da direção artística do coral durante os ensaios e as apresentações públicas;

- 8.5. Acatar as determinações da direção do Coro Infantojuvenil, tanto na área artística quanto na disciplinar;
- 8.6. Não utilizar nas salas de ensaios equipamentos eletrônicos como: telefones celulares, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que prejudiquem a concentração e o ambiente de aprendizado;
- 8.7. Não se comportar de maneira a perturbar o ambiente de ensaios, como, por exemplo, conversas em excesso;
- 8.8. Ser assíduo nos ensaios e nas apresentações corais e não se ausentar sem a justificativa devidamente documentada, qual seja: declaração de escola, declaração do poder público e judiciário, afastamento por motivo de saúde, consultas médicas, casamento, falecimento de parente próximo, doação de sangue, alistamento, provas de exames de vestibular, convocação para serviço eleitoral ou outra documentação pertinente.
- 8.9 Qualquer ausência, ainda que justificada, se for entendida como não prejudicial ao desenvolvimento dos trabalhos, deverá ser compensada em outras atividades como: ensaio coral em escola do projeto, participação em cursos, oficinas, encontros de coros ou em festivais, a critério da coordenação.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. As inscrições serão realizadas entre **08 a 22/07/2025**, sendo permitida sua reabertura até que haja o preenchimento total das vagas ou a critério da coordenação do projeto.
- 9.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição por meio do *link* <https://forms.gle/AxgQFJymnoAcTyf88>.
- 9.3. No formulário de inscrição, o candidato deverá anexar cópia da **carteira de identidade (RG)** e do **comprovante de matrícula escolar atualizado**, ambos em **formato PDF**.
- 9.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente chamamento público e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições e a legislação nele determinadas.

## 10. DA SELEÇÃO

- 10.1 A seleção ocorrerá de modo virtual, devendo o candidato submeter **01 (um) vídeo**, interpretando uma peça de música popular brasileira dentre as obras indicadas neste

editais, disponíveis em: <https://youtube.com/playlist?list=PLR4zplfcEw-oA55P3JL16e8gJeJmpO2B&si=li9JR88Y-52c82Dq> ).

- 10.2** Os links das obras indicadas no item 10.1 servem apenas como referência, devendo o candidato cantar na altura compatível com a sua voz.
- 10.3** A peça poderá ser cantada à capela, com acompanhamento instrumental ou karaokê.
- 10.4** O vídeo deverá apresentar boa qualidade de áudio e imagem, com iluminação e enquadramento adequados, permitindo a identificação clara do candidato.
- 10.5** O vídeo deverá ser postado no YouTube ([www.youtube.com](http://www.youtube.com)), em modo **não listado**, nomeado conforme o seguinte padrão: **Nome completo do candidato**. Na descrição do vídeo, deverá constar o **nome da obra e do autor**.
- 10.6** O candidato deverá informar o endereço do link do vídeo no formulário de inscrição (item 9.2), em campo designado para tal.
- 10.7** A não submissão do link do vídeo no formulário de inscrição implicará na **desclassificação automática** do candidato.

## 12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**12.1** A seleção será feita com critérios previamente estabelecidos, a saber:

- a) Afinação;
- b) Dicção;
- c) Interpretação;
- d) Expressividade.

**12.2** A comissão de seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser usadas as frações 0,1 a 0,9.

**12.3** Candidatos com notas inferiores a 7 (sete) serão desclassificados.

## 13. DOS RESULTADOS

**13.1** A relação de candidatos inscritos e selecionados será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais>, conforme cronograma (item 16).

## 14. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

**14.1** As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação da seguinte documentação, segundo o prazo estabelecido no cronograma (item 16):

- a) Comprovante de residência atualizado (*dentre os últimos três meses*) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel junto com o comprovante;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
- e) Declaração de matrícula escolar;
- f) Espelho do extrato de Vínculos INSS (<https://meu.inss.gov.br>) ou Declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
- g) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
- h) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual ([https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/emissao.php](https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php));
- i) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- j) Certidão negativa de débito trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- k) Termo de Responsabilidade;
- l) Plano de atividades do bolsista;
- m) Extrato da conta corrente do BANESTES ou cópia do cartão.

**14.2** A inobservância do prazo estabelecido para apresentação de documentos, bem como a falta ou inconsistência em qualquer um destes, desclassificará o candidato.

## 15 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

**15.1** As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).

**15.2** O candidato classificado deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES conforme instruções abaixo:

- a) Acessar [www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br);
- b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”) utilizando login (CPF) e senha próprios;
- c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 14.1;

- d) Proceder abertura de **conta corrente** em nome do bolsista junto ao **BANESTES** ou informar conta corrente existente no **BANESTES**.

## 16 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: <a href="https://forms.gle/AxgQFJymnoAcTyf88">https://forms.gle/AxgQFJymnoAcTyf88</a>	<b>08 a 22/07/2025</b>
Lista de inscritos	23/07/2025
Resultado da seleção de candidatos	28/07/2025
Prazo para interposição de recursos administrativos	Até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado
Análise Documental e implementação da bolsa	28 a 01/08/2025
Previsão de início das atividades	16/08/2025

## 17 DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

### 17.1 A bolsa será cancelada mediante:

- Solicitação do bolsista;
- Solicitação do coordenador do projeto, com a devida justificativa;
- Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- Faltas disciplinares que afetem as atividades corais;
- Descumprimento da participação assídua em um dos corais formados nas unidades escolares integrantes do programa;
- Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução nº 323, de 07 de março de 2023;
- Prática de fraude;
- Falecimento do bolsista.

### 17.2 Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de

cancelamento de bolsa.

## 18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.
- 18.2** Os selecionados, por si ou por meio de seus representantes legais, cedem os direitos de uso de imagem para divulgação do Coro Infantojuvenil Música na Rede por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação da ação Música na Rede.
- 18.3** Caso haja desistência, a qualquer tempo, de integrantes selecionados, serão chamados os suplentes, obedecendo a ordem classificatória.
- 18.4** Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, pelo e-mail [musicanarede@fames.es.gov.br](mailto:musicanarede@fames.es.gov.br).
- 18.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 18.6** Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 18.7** A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.
- 18.8** Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 18.8.1** A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.
- 18.8.2** O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 08 de julho de 2025.